



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
 Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
 Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO
240/2015

T00000

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Centro de Custo: 4 - CREAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 15.01.2.058.3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

Nome do Solicitante: Fabricia Antunes Paz

Local de Entrega: CREAS - Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro

Objeto/Finalidade: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

m	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)	1.920,0000	21.120,00
Valor Total Previsto					21.120,00


 Rodrigo Morás
 Município de Xaxim

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


 ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Adm. nº: 210/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 20 horas semanais
Local de Entrega: CREAS - Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	15.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.3.90.39.05.00.00.00	21.120,00
Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				21.120,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	11,000	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes	1.920,0000	21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)		
Total Geral ---->				1.920,0000	21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.



Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	210/2015
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:	
E - Prazo Entrega/Exec.:	20 horas semanais
F - Local de Entrega:	CREAS
Urgência:	
H - Vigência:	31/12/2016
I - Objeto da Licitação:	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
J - Observações:	
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	15.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.3.90.39.05.00.00.00	21.120,00
Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total Previsto :				21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000005

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 210/2015
Data do Processo Adm.: 29/12/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	15.01	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	25.000,00	21.120,00
					Total Previsto:	21.120,00
					Total Geral:	21.120,00

Xaxim, Em 29.12.15


Assinatura do Responsável

000006

Nº. Publ.	294 / 2015
Data da Publ.	11 / 09 / 15
Data Saída	11 / 10 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Juvenal

DECRETO Nº 287/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membros Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

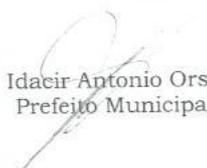
Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

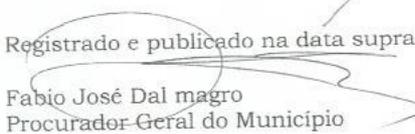
Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 02 dias do mês de setembro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador-Geral do Município



000008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2015
PREGÃO nº 107/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 287/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xaxim - SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo:

- Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;
- Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;
- Exarar pareceres;
- Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;
- Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais;
- Assessoramento à Diretoria do CREAS;
- Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas;
- Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição;
- Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados;



000009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

- 2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.3.1. Anexo I - Descrição completa do objeto e valor máximo admitido;
 - 2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
 - 2.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
 - 2.3.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco
 - 2.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1 - com falência decretada;
 - 3.1.2 - em consórcio.
- 3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
- 3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.
- 3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.
- 3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.3.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.3.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.3.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.3.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.3.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.3.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.3.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.3.8. Declarar o vencedor;
- 4.3.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.3.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.3.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.3.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.3.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.3. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h30min do dia 14 de janeiro de 2016.

5.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



000011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.3. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 14 de janeiro de 2016 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;



000012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O número do processo e número deste pregão;

9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;

9.2.2. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.3. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Cópia autenticada de documento que comprove que o Profissional está devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
 - e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014), as Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao mercado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do



000015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

pregoeiro.

11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

12. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

12.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

12.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

12.8 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

12.9 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e



000016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

12.10 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

12.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16 No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

12.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17 Ocorrendo o empate previsto nos itens 12.6 e 12.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 12.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 12.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.17.2 - O disposto no Item 12.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 e subitens, deste Edital.

12.19 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

12.20 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

12.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

12.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.23.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.23.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.24.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

12.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.26 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito supra.

13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15 DO PAGAMENTO

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 a seguir:

Centro de Custo: 4 – CREAS

Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de Assistência Social;

18.1.1 Cumprir os horários fixados por esta Secretaria.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 O Contratado obriga-se a:

19.1.1 Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

19.1.2 Prestar os serviços junto ao CREAS, de forma diária, compreendendo o período entre às 13h30min às 17h30min, conforme o descrito no objeto da licitação;

19.1.3 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da Contratante, caso desde que devidamente inscritos junto à OAB, caso a contratação se dê através de pessoa jurídica;

19.1.4 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

19.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2 DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante

19.2.1 Fiscalizar a prestação de serviço;

19.2.2 Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

19.2.2 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa:

20.3.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

20.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21.2 Informações complementares referentes aos serviços licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, falar com o Sr. Wilian Cavalheiro no telefone (49) 3353-5258.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Wilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

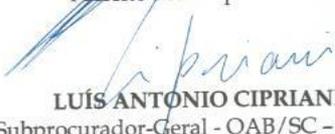


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 29 de dezembro de 2015.


IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Subprocurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.

000023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; • Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; • Exarar pareceres; • Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; 	Mensal	11	1.920,00	21.120,00

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

<ul style="list-style-type: none"> • Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; • Assessoramento à Diretoria do CREAS; • Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; • Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; 				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.**



000025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



000027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

- Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;
- Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;
- Exarar pareceres;
- Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;
- Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais;
- Assessoramento à Diretoria do CREAS;
- Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas;
- Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação



000031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão n. 107/2015, Processo Licitatório n. 210/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$() para doze meses, condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Segundo: Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no INPC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- II - Prestar os serviços junto ao CREAS, de forma diária, compreendendo o período entre às 13h30min às 17h30min, conforme o descrito no objeto da licitação;
- III - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, caso desde que devidamente inscritos junto à OAB, caso a contratação se dê através de pessoa jurídica;
- IV - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- V - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

orçamentários do município, orçamento do exercício vigente.

Centro de Custo: 4 - CREAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o Sr. Wilian Cavalheiro, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

000033



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Testemunhas: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

000034

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

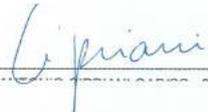
Processo Administrativo:	210/2015
Processo de Licitação:	210/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	107/2015-PR
Data do Processo:	29/12/2015
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

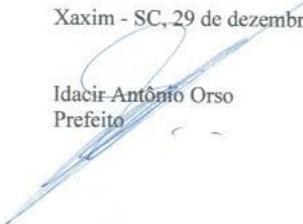
Xaxim, 14.01.2016



AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE 000035
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e
147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 30min do dia 14 de janeiro de 2016**, procedendo à abertura às **14h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 de dezembro de 2015


Idacir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 107/2015 - PR
	Processo Administrativo: 210/2015 Processo de Licitação: 210/2015 Data do Processo: 29/12/2015

000036

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 289/2015, de 02/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/01/2016, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 107/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
 Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº. Publ.	276 / 15
Data da Publ.	29 / 12 / 15
Data Saída	29 / 01 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	<i>MF</i>

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.

MF
 Marinilse de Freitas Fin
 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
 Responsável Por Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 107/2015 - PR
	Processo Administrativo: 210/2015 Processo de Licitação: 210/2015 Data do Processo: 29/12/2015

000037

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 04/01/2016 até às 13:30 horas do dia 14/01/2016 no protocolo desta instituição. no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	11,000	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


 Marinilse de Freitas Fin
 CPF: 045.104.780-00
 Responsável Por Licitações

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 106/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do serviços CRAS, CREAS, Ceaca, e Secretaria através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 13 de janeiro de 2016, procedendo à abertura às 13h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 dezembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

AVISO DE PREGÃO 107/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 14 de janeiro de 2016, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 de dezembro.



000039

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072855

Data da Inscrição: 13/01/2016 Data da Renovação: 13/01/2016 Validade: 13/12/2016

Razão Social: 16221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA Data do Cadastro: 13/01/2016

Endereço: R GUERINO CAMINI, 87, SALA

Bairro: SANTA TEREZINHA Cidade: Xaxim

Telefone/Fax: 4984148386 /

CNPJ: 23.886.959/0001-71

UF: SC CEP: 89825-000

e-mail: daniela_cenci@hotmail.com

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Responsável:

CPF:

Capital Social:

Faturamento Mensal:

Qtde de Funcionários:

Área Disponível:

Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Assinatura do Responsável



06

000040

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ADVOGADOS:

DANIELA CENCI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 35341, inscrita no CPF nº 065.393.309-60, RG nº 5.249.370-9 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Guerino Camini, 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

DULCINÉIA CENCI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 40556, inscrita no CPF nº 026.108.559-07, RG nº 3.555.305 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Andre Lunardi, nº 2002, Bairro Dr Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotarà a denominação social **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, tendo sede na **Rua Guerino Camini, 87, sala, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina**, e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - a denominação social ser mantida em caso de falecimento de sócio que tenha dado o nome à Sociedade.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

06

CAMPESINA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 13 / 01 / 2016

Protocolo

1



000041

De

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objeto à prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades em data em que for deferido o requerimento de inscrição da presente Sociedade de advogados, junto a OAB do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma abaixo apresentada:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES
DANIELA CENCI	29.700	99%	29.700,00
DULCINÉIA CENCI	300	1%	300,00

Parágrafo primeiro - Dos valores pelos sócios, 100% são integralizados em dinheiro no presente ato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA 4ª

Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer. Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

CLÁUSULA 5ª

É vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

De
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
Protocolo



000042

Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pela sócia **DANIELA CENCI**, que poderá fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de cotas entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 12 prestações mensais, acrescido de juros de 10 % ao ano e correção monetária. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final da cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade em percentual previsto no contrato social e na seguinte proporção:

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016

Protocolo

3



000043

De

- a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contra-razões de recurso;
- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10ª

A exclusão do sócio que cometer falta grave pondo em risco a sociedade será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembléia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluindo para comparecimento e apresentação de defesa em assembléia.
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluindo, será publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras.
3. Assim que cientificado e presente em assembléia o sócio excluindo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão.
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluindo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembléia conforme item 5 e seguintes.
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votado sua exclusão.
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembléia;

De

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
JAP
Protocolo



De

090044

7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11ª

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pro-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembléia geral.

CLÁUSULA 12ª

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos respectivos capitais.

CLÁUSULA 13ª

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o fóro da Comarca de Xaxim - SC para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 15ª

A sociedade será registrada no Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

De PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
JAP
Protocolo



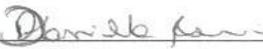
Ok

000045

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim, 11 de novembro de 2015

Sócios:



DANIELA CENCI
OAB SC: 35341



DULCINEIA CENCI
OAB SC: 40556

Testemunhas:



Nome: Simone Andreia Moro
CPF: 040.544.579-24



Nome: Roni Luiz Dal Magro
CPF: 540.521.149-49

MUNICÍPIO DE XAXIM
CÂMARA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016


Protocolo

06

000048

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº107/2015

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ nº23.886.959/0001-71, sediada Rua Guerino Camini, n.87, Bairro Santa Terezinha, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2016.



Daniela Cenci
RG 5.249.370-0

De

000049

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº107/2015

O signatário da presente, em nome da proponente CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2016.



Daniela Cenci
RG 5.249.370-9

De

000040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
		REGISTRO GERAL 5.249.370-9	DATA DE EMISSÃO 22/ABR/2003
Nome DANIELA CENCI		FILIAÇÃO ALDO CENCI JOUBEIDE ZANETTI CENCI	
NATURALIDADE XAXIM SC		DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1988	
DOC. CIVIL C ANSE 25233 LV 9A FL 30A CART ZAPROGNA-XAXIM/SC		 Ademar Tadeu de Oliveira Delegado Regional de Polícia	
CPF XAXIMERE SC			
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		Matricula Nº 151.422-9	

Daniela Cenci

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
 RECEBIDO 13/01/2016
 AP _____
 Protocolo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
ENDEREÇO: Rua Guerino Camini, n. 87, Bairro Santa Terezinha
CIDADE: Xaxim
CEP: 89825-000
FONE: 49 8414 8386
E-MAIL: daniela_cenci@hotmail.com

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;• Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;• Exarar pareceres;• Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;	Mensal	11	1.920,00	21.120,00

de

V6
00051

De 000052



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

<ul style="list-style-type: none">• Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais;• Assessoramento à Diretoria do CREAS;• Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas;• Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição;				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA 12 de janeiro de 2016

Daniela Cenci
RG 5.549.370-9

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.**

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
23.886.959/0001-71

890000



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000054

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 146/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 210/2015, Licitação nº. 107/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA *Donila Reis*

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou a presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, a representante declarou que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pela proponente atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz	- <i>[Assinatura]</i> - Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	- <i>[Assinatura]</i> - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	- <i>[Assinatura]</i> - Membro Titular
Otávio João Skrzypczak	- - Membro Titular
Igomar Bortoncello	- - Membro Titular
Tatiane Aparecida Baggio	- - Membro Suplente

05/01/2016

De

000055



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 23.886.959/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:19:58 do dia 05/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2016.
Código de controle da certidão: E575.E620.C010.5DAF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DAF

V6

000056

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23886959/0001-71
Razão Social: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA
Endereço: RUA GUERINO CAMINI 87 / SANTA TERESINHA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010510142548195060

Informação obtida em 05/01/2016, às 10:21:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DAP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

06

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**
CNPJ/CPF: **23.886.959/0001-71**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140000572981
Data de emissão:	05/01/2016 10:18:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/03/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



De

Data: 13/01/2016 13h27min

Número	Validade
132	13/03/2016

000058

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA CNPJ: 23.886.959/0001-71

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1NGHT1IVW4501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 13 de Janeiro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.886.959/0001-71

Certidão nº: 1610746/2016

Expedição: 05/01/2016, às 10:22:22

Validade: 02/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.886.959/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2935967

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 16/12/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, portador do CNPJ: 23.886.959/0001-71. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação da Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 5 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

3945433



De

000061

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10878757

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PORTADORES
DA FE (ART. 1º DO DECRETO Nº 3.053/99)



GAB

EXTRATORIA DO PORTADOR

Daniela Cenci

RESERVAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DANIELA CENCI

RENUNCIAR 35341

FILIAÇÃO
ALDO CENCI
JOUBEIDE ZANETTI CENCI

VISTORIA/ESTADO
XAXIM-SC

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1988

RG
5.248.370-8 - SSP/SC

CPF
006.300.300-00

RAZÃO DE PESSOAS E TÍTULO
NÃO

VIA EXPEDIENTE EM
01 18/01/2013

ALDO CENCI FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
J.P.P.
Protocolo

De

000062

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº107/2015

A empresa CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº 23.886.959/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. Daniela Cenci, portadora da carteira de identidade nº.5.249.370-9 e do CPF nº065.393.309-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim/SC, 13 de janeiro 2016.



Daniela Cenci



D₆

000063

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº107/2015

Eu, Daniela Cenci, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob n. 23.886.959/0001-71, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação.

Nada Mais.

Xaxim, 13 de janeiro de 2016





Daniela Cenci

06

000064

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.886.959/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2015
NOME EMPRESARIAL CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R GUERINO CAMINI	NÚMERO 87	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA_CENCI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 8414-8386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/01/2016** às **09:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

De

000065



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.886.959/0001-71
NOME: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL: JURIDICA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA CENCI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DULCINEIA CENCI
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2016 às 09:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13 01 2016
JAP
Protocolo



06

000066

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ADVOGADOS:

DANIELA CENCI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 35341, inscrita no CPF nº 065.393.309-60, RG nº 5.249.370-9 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Guerino Camini, 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

DULCINÉIA CENCI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 40556, inscrita no CPF nº 026.108.559-07, RG nº 3.555.305 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Andre Lunardi, nº 2002, Bairro Dr Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotará a denominação social **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, tendo sede na **Rua Guerino Camini, 87, sala, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina**, e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro – a denominação social ser mantida em caso de falecimento de sócio que tenha dado o nome à Sociedade.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
RECEBIMOS
13/01/2012
Protocolo



De

000067

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objeto à prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades em data em que for deferido o requerimento de inscrição da presente Sociedade de advogados, junto a OAB do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma abaixo apresentada:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES
DANIELA CENCI	29.700	99%	29.700,00
DULCINÉIA CENCI	300	1%	300,00

Parágrafo primeiro – Dos valores pelos sócios, 100% são integralizados em dinheiro no presente ato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA 4ª

Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer. Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

CLÁUSULA 5ª

É vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

De

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13 / 01 / 2016

Protocolo



D6

000068

Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pela sócia **DANIELA CENCI**, que poderá fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembléias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de cotas entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 12 prestações mensais, acrescido de juros de 10 % ao ano e correção monetária. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;

2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final da cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade em percentual previsto no contrato social e na seguinte proporção:

D6

CAMPESINA MUNICIPAL
RECEBIDO 13/01/2016
Protocolo

3



De

000069

- a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contra-razões de recurso;
- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10ª

A exclusão do sócio que cometer falta grave pondo em risco a sociedade será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembléia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluindo para comparecimento e apresentação de defesa em assembléia.
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluindo, será publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras.
3. Assim que cientificado e presente em assembléia o sócio excluindo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão.
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluindo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembléia conforme item 5 e seguintes.
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votado sua exclusão.
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembléia;

De

PREFEITURA MUNICIPAL
RECEBIDO 13 10/ 2016

Protocolo



De

000070

7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11ª

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pro-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembléia geral.

CLÁUSULA 12ª

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos respectivos capitais.

CLÁUSULA 13ª

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o fóro da Comarca de Xaxim - SC para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 15ª

A sociedade será registrada no Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

De
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
RECEBIDO 10/01/2016
[Assinatura]
Protocolo



De

000071

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim, 11 de novembro de 2015

Sócios:

Daniela Cenci

DANIELA CENCI
OAB SC: 35341

Dulcineia Cenci

DULCINEIA CENCI
OAB SC: 40556

Testemunhas:

Simone A. Moro

Nome: Simone Andreia Moro
CPF: 040.544.579-24

Roni Luiz Dal Magro

Nome: Roni Luiz Dal Magro
CPF: 540.521.149-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

RECEBIDO 13 01 2016

HP

Protocolo

000072

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
23.886.959/0001-71



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89625-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000073

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 147/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2016, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo(o) Decreto nº 289/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 210/2015, Licitação nº 107/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tomando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 16221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.	Mês	11,00		0,0000	1.920,00	21.120,00

Total do Participante -----> 21.120,00
Total Geral -----> 21.120,00

DF



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000074

Folha: 2/2

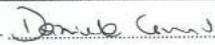
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz	-  - Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-  - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-  - Membro Titular
Otávio João Skrzypczak	- - Membro Titular
Igomar Bortoncello	- - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	- - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Daniela Cenci -  - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folha: 1/1

000075

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	210/2015
Processo de Licitação:	210/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	107/2015-PR
Data do Processo:	29/12/2015
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

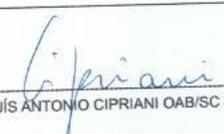
Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

14.01.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000076

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 210/2015
- b) Licitação Nr.: 107/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/01/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cf. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 016221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	1	0,0000	21.120,00
	1		21.120,00

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000077

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 210/2015
- b) Licitação Nr.: 107/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/01/2016
- e) Data da Adjudicação: 14/01/2016 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 016221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	1	-	21.120,00
	1		21.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.00.00.00.00 (14) Saldo: 25.000,00

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0006/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guerino Camini, nº 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.886.959/0001-71, neste ato representada pela Srta. **Daniela Cenci**, brasileira, maior, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 35341, inscrito no CPF sob nº 065.393.309-60 e portador da cédula de identidade nº 5.249.380-9 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0210/2015, Pregão Presencial nº 0107/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços (relacionados as atividades rotineiras do atual quadro de pessoas), contínuos de serviços na área de Direito, junto ao CREAS- Centro de Referencias Especializada de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão Presencial nº 00107/2015 - Processo Licitatório nº 0210/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 21067 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Projeto/Atividade: 2.58 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)
Fonte Recurso: 0.1.25 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Ulian" (likely Ulilian Cavalheiro)
- Middle right: "Cenci" (likely Daniela Cenci)
- Bottom right: "MW" (likely the contractor's initials)



No quadro a seguir são especificados o serviço, o período prestação dos serviços e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.	Mês	11	1.920,00	21.120,00
					21.120,00

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ **21.120,00** (vinte um mil, cento vinte reais) pela prestação de serviço, no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CABE A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a aprovação dos fiscais;
- Providenciar a rescisão do contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo CONTRATANTE, respeitadas as normas deste e os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATANTE;
- Enviar a CONTRATADA a autorização de fornecimento ou ordem de compra, após a emissão do empenho;
- Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CABE AO CONTRATADO:

- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no processo licitatório, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- O licitante deverá obrigatoriamente fazer a entrega do material nas dependências de cada Secretaria.
- Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete, entre outros, ou seja, a proponente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc;
- Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, entre outros, necessários para a perfeita realização dos serviços;
- A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste contrato;
- Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança;
- Somente iniciar os serviços após emissão, pelo CONTRATANTE, a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

§ 1º - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGP-M;

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal **Gloria Aparecida Pieresan**, Matrícula 1969, inscrita no CPF nº 743.879.799-68.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do contrato, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATANTE que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 14 de janeiro de 2016.

De

W



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000073

~~MUNICÍPIO DE XAXIM~~
~~IDACIR ANTONIO ORSO~~
~~Prefeito Municipal~~
~~CONTRATANTE~~

Uilian Cavaleiro
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
UILIAN CAVALHEIRO
Sec. Assist. Social e Habilitação
CONTRATANTE

Daniela Cenci
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURIDICA
CONTRATADO
Daniela Cenci
Representante Legal

Luis Antonio Cipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Gloria Aparecida Pieresan
GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

Edilaine Correa Leite
EDILAINÉ CORREIA LEITE
070.284.448-70
Testemunha

Marcelo Luiz Duz
MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000074

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0210/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0107/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (dois) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 74 (setenta quatro), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 15 de fevereiro de 2016.


EDILAINE CORRÊA LEITE
079.363.559-44
Matrícula nº 7274